

Matéria.: ESTADUAL
[Norma.:](#) COM-000141 de setembro de 2004
Situação.:
Ano.: 2004
Org.Exp.: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ
Fonte.: DJE, de 22.09.2004, p. 01

.:Texto

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador LUIZ TÂMBARA comunica aos senhores magistrados que, conforme decisão exarada pelo Desembargador Samuel Alves de Melo Júnior, nos autos do Processo G 426/2003, que o recrutamento de estagiários (não remunerados), nos termos da Resolução nº 161/2003 e do Comunicado nº 01/2004, poderão ser feitos por intermédio de um único instrumento firmado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca sede.
Se houver convênio já firmado por Juiz de Direito de Fórum distinto da sede da Circunscrição, o expediente deverá ser remetido ao Juiz Diretor da Circunscrição para a regularização.
Na Comarca da Capital o convênio feito por Juiz Diretor de qualquer Foro poderá ser estendido aos demais Foros.
A Resolução nº 161/2003 e o Comunicado nº 01/2004 podem ser encontrados no site do Tribunal de Justiça.
www.tj.sp.gov.br.

Alteração.: